

LEI Nº 696 DE 23 DE ABRIL DE 2007.

“Dispõe sobre a concessão, em caráter geral anual, de revisão de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município São Gonçalo do Rio Abaixo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual de vencimentos aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, incluindo inativos, em percentual de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos básicos, em atendimento ao Art. 37, X, da Constituição da República.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2007.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de abril de 2007.

Raimundo Nonato Barcelos
- Prefeito Municipal -